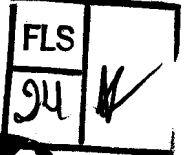




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.458/2002

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública municipal **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA IDADE DE OURO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.030.812/0001-30, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2002.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

